

LEI Nº 085 DE 29 DE MARÇO DE 1978.

"Ratifica Convênios e Termos Aditivos celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
pelos seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Na forma do artigo 58, V, in fine, da Lei Complementar nº 1 - de 17 de dezembro de 1975, ficam ratificados: o Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, visando à aquisição de viaturas para o serviço de coleta domiciliar do lixo, aos trinta dias do mês de dezembro de 1977; o Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO para a elaboração de projeto e execução de obras destinadas a implantação da Praça Jardim Meriti aos dezes - seis dias do mês de novembro de 1977; o Termo Aditivo ao Convênio de 18 de abril de 1977 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO para drenagem e pavimentação a paralelepípedos da Rua Delfim Moreira, localizada no 1º Distrito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1978, e o Termo Aditivo ao Convênio de 16 de novembro de 1977 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO para a elaboração de projeto e execução de obras destinadas à implantação da Praça Jardim Meriti, aos três dias do mês de março de 1978.

Artigo 2º - Os instrumentos, referidos no artigo anterior, acompanham esta LEI, dela fazendo parte integrante.

Artigo 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.